



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999*

30.08.2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA** realizada aos 30 de agosto de 2018 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 26/07/2018;
- b) Leitura da ata da reunião do Comitê de Investimentos: 17/07/2018;
- c) Análise das contas do mês de julho de 2018;
- d) Relatório de investimentos 07/2018
- e) Questionamento ao Conselheiro Paulo Borghetto das ações de regresso de 7% do plano de saúde.

O Presidente José Roberto Setin declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e fez a chamada dos Conselheiros, registrando as presenças de: José Roberto Setin, Marcos dos Santos, Paulo Borghetto, Sônia Maria Ignácio Prescílio e Vânia Aparecida Lopes. Ausentes os Conselheiros Orivaldo Benedito de Lima e Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos.

Havendo número legal de conselheiros presentes, passou-se a discutir os assuntos da pauta, conforme segue:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 26/07/2018 – Ata foi aprovada lida e aprovada por unanimidade dos presentes;
- b) Leitura da ata da reunião do Comitê de Investimentos: 17/07/2018 – A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central.

Foram registradas as presenças dos Conselheiros Orivaldo Benedito de Lima e Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos.

- c) Análise das contas do mês de julho de 2018 - Foi feita a leitura da Certidão dos repasses das contribuições devidas ao IPMC. A Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat, e o Saec estão quites com os repasses, até competência 06/2018, o Imes Catanduva está com débito com os parcelamentos 257/2015 e 610/2017, no montante de R\$ 51.758,56. As contas foram aprovadas por unanimidade, com parecer prévio do Conselho Fiscal, uma vez que não foram encontradas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia. A certidão e o comunicado do Conselho Fiscal encontram-se anexados a esta ata. A Conselheira Sônia pediu para registrar que aprova as contas e se absteve com relação à folha de pagamento por ser de sua responsabilidade.



## *Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999*

d) Relatório de investimentos 06/2018 - A Conselheira Vânia explanou sobre o relatório elaborado pela LDB, onde a carteira de investimentos do IPMC apresentou os seguintes resultados:

No mês de julho:

Retorno de 1,65 %

Meta de 0,84 %

No ano

Retorno positivo de 3,79 %

Meta de 6,48%

Patrimônio R\$ 237.089.343,26

A Conselheira Vânia registrou que a meta é IPCA + 6% ao ano e que investimento em poupança não bate meta. Que o mês de agosto não esta sendo bom, o que deve perdurar durante o período eleitoral.

e) O Presidente do Comprev fez a leitura do documento elaborado pelo Diretor Superintendente sobre as ações de regresso, referentes aos 7% do plano de saúde dos inativos e pensionistas, o qual deverá ser anexado à presente ata. O Conselheiro Orivaldo registrou que deve seguir a lei e ingressar com as ações. O Conselheiro Marcos dos Santos disse que entendeu que devem ter conhecimento da constitucionalidade da lei para aconselhar o Diretor Superintendente sobre como proceder. O Conselheiro Boghetto disse que as ações tem sido ganhas com base na paridade, se os ativos tem direito a Prefeitura tem que pagar também para os aposentados, acrescentou que não entende porque alguns tem paridade e outros não. A Conselheira Vânia manifestou preocupação de que algum Juiz possa dizer que a lei toda é inconstitucional e a Prefeitura parar de pagar para todo mundo e que tem de pensar muito bem antes de tomar uma decisão que depois pode prejudicar os funcionários. O Conselheiro Orivaldo disse que ia voltar ao assunto de que a Prefeitura paga um percentual e os servidores deveriam ter coparticipação de acordo com a faixa etária. O Conselheiro Borghetto disse que deve retomar a proposta de 2015 de 5%. O Conselheiro Orivaldo disse que eventualmente pode ficar só o titular, acabar com os dependentes e os agregados e ficar com um plano bom para os servidores. O Conselheiro Borghetto disse que tinha uma proposta melhor: devolver os aposentados para a Prefeitura, que o IPMC só está em pé porque trouxe os aposentados. O Conselheiro Orivaldo disse que o IPMC hoje tem um déficit de 300 milhões de reais. O Conselheiro Setin disse que o valor do déficit apurado para o plano deveria ser rateado para todos os 7000 usuários do plano, pois no futuro todos irão se aposentar. O Conselheiro Orivaldo defendeu que o custo de cada um deve ser apurado por faixa etária, pois os custos são diferentes e de acordo com a idade de cada um e de acordo com o valor do contrato. O



## *Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

Conselheiro Setin disse que se fizer o rateio não fica pesado para ninguém. O Conselheiro Marcos dos Santos disse que deveria ser feita uma assembleia com os aposentados, conforme já havia pedido ao Diretor do IPMC, e explicar o que está acontecendo, que havendo acordo entre as partes não tem ilegalidade. Trecho inaudível. A Conselheira Vânia disse que é aposentada, não entrou na justiça para parar de pagar o plano e paga mais do que o rateio que está sendo proposto. O Conselheiro Orivaldo disse que hoje está sendo punido quem paga os 12%, que atualmente paga R\$ 60,00 e que no novo cálculo pagaria R\$ 76,00 por cabeça. O Conselheiro Orivaldo disse que acompanhava o Conselheiro Marcos dos Santos, que deveria ser realizada uma reunião com os aposentados. O Conselheiro Orivaldo disse que os servidores que ingressaram em 1992 logo estarão se aposentando com paridade, acredita que serão aproximadamente 100 aposentadorias com paridade. Trecho inaudível. O Conselheiro Orivaldo registrou que fora do IPMC, os aposentados não iriam encontrar um plano de saúde por menos de 500 reais. Trecho inaudível. O Conselheiro Marcos dos Santos disse que conversou com dois aposentados que tem preocupação de o plano de saúde acabar e que acredita que uma assembleia pode solucionar o problema. A Conselheira Vânia disse que é uma questão de consciência, que não deveriam nem ter parado de pagar, mas que precisa ver a legalidade, pois não vai haver unanimidade e uns vão pagar e outros não. O Conselheiro Orivaldo disse que conversou com um aposentado, que tem uma boa aposentadoria e que desistiu da ação preocupado com o fim do plano. O Conselheiro Reginaldo manifestou preocupação, pois as ações no final irão prejudicar mais os que ganham menos e que não terão condição de bancar um plano. O Conselheiro Reginaldo disse que o IPMC deve apresentar os cálculos, que ele acha que o Prefeito irá pagar. O Conselheiro Setin disse que agora os Conselheiros devem analisar a legalidade das ações de cobrança para responder ao Diretor do IPMC. O Conselheiro Orivaldo perguntou ao Conselheiro Borghetto se algum procurador do Simcat poderia ajudar esclarecer a questão e que o IPMC não pode custear plano de saúde. O Conselheiro Setin disse que os recursos da assistência médica são segregados, ficam numa conta a parte e pediu ao Diretor Superintendente para informar o valor da reserva na próxima reunião. O Conselheiro Reginaldo salientou que uma reunião com os aposentados não iria provocar a ira de ninguém e que seria bom conversar e mostrar a situação. O Conselheiro Orivaldo disse que os advogados tem interesse nas ações por conta dos honorários, sugeriu ainda que não seja feita assembleia e sim reunião com grupos de aposentados para evitar tumulto.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 30 de agosto de 2018.



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

José Roberto Setin  
Presidente

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos  
Secretário

Marcos dos Santos

Orivaldo Benedito Lima:

Paulo Borghetto

Sônia Maria I. Prescília

Vânia Aparecida Lopes

Ao Comprev,

Tendo em vista questionamento do Conselheiro Paulo Borghetto, sobre eventuais ações de regresso referentes aos 7% do plano de saúde que os aposentados estão deixando de pagar, informo que esta autarquia não entrou com nenhuma ação.

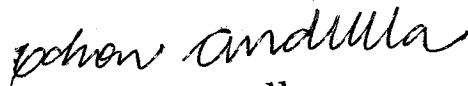
Aproveito a oportunidade para questionar ao mesmo e aos demais nobres Conselheiros se tem conhecimento de dispositivo legal constando o fato gerador e o sujeito passivo de tal obrigação no caso que se apresenta, ou seja, quando os inativos e pensionistas deixam de contribuir por decisão judicial.

Outrossim, solicito manifestação de cada um sobre a constitucionalidade de custeio da assistência médica por parte da Municipalidade e sobre os riscos que tais ações de regresso, de resultado incerto, podem trazer para os servidores.

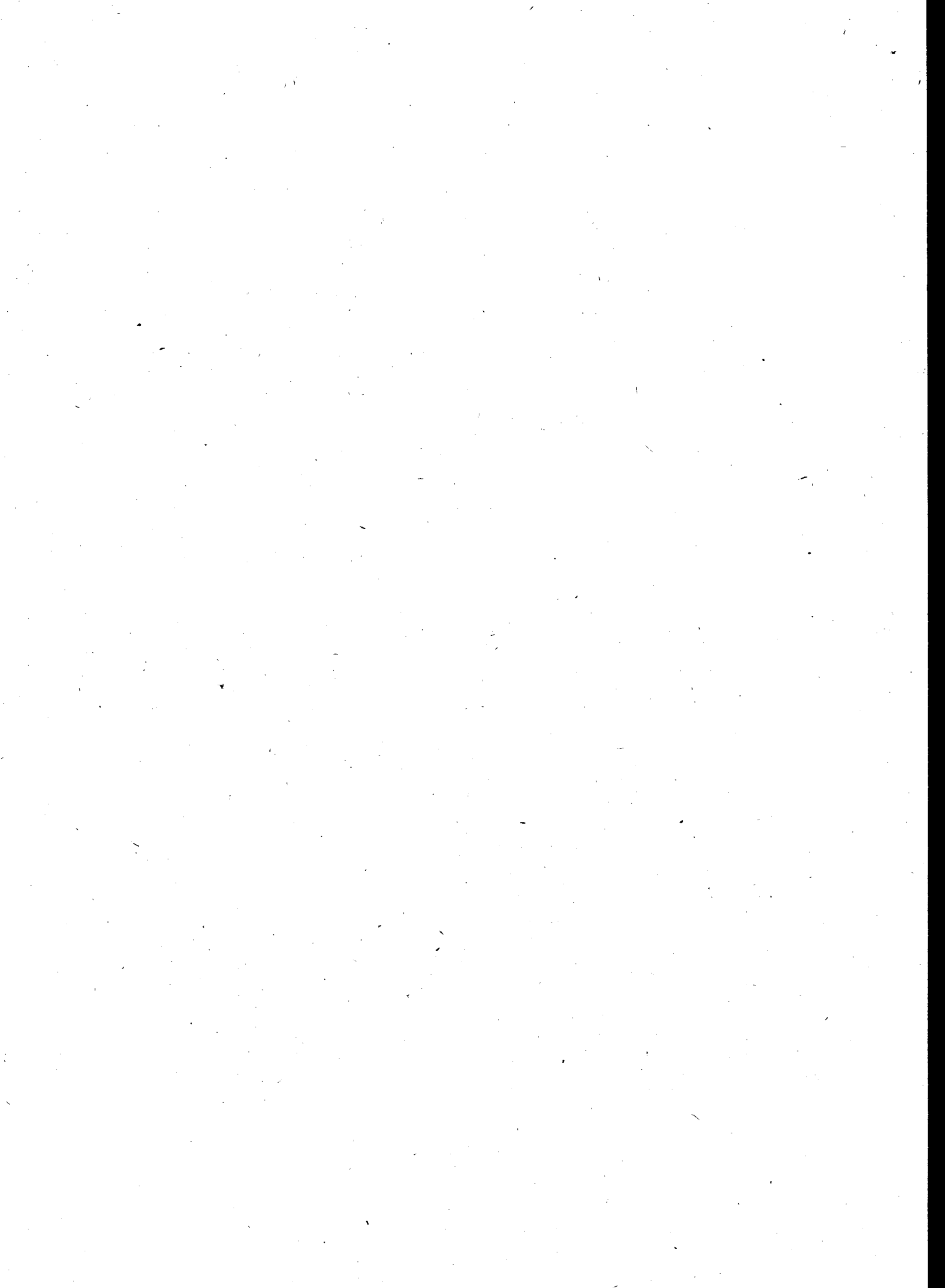
Por derradeiro, nos termos do artigo 61, § 5º, alínea "d" da Lei Complementar nº 127/99, solicito parecer dos membros do Comprev, de como devo proceder.

Sem mais para o momento, subscrevo-me cordialmente.

Catanduva, 27 de julho de 2018



**Edson Andrella**  
Diretor Superintendente  
RG 20.275.615-4





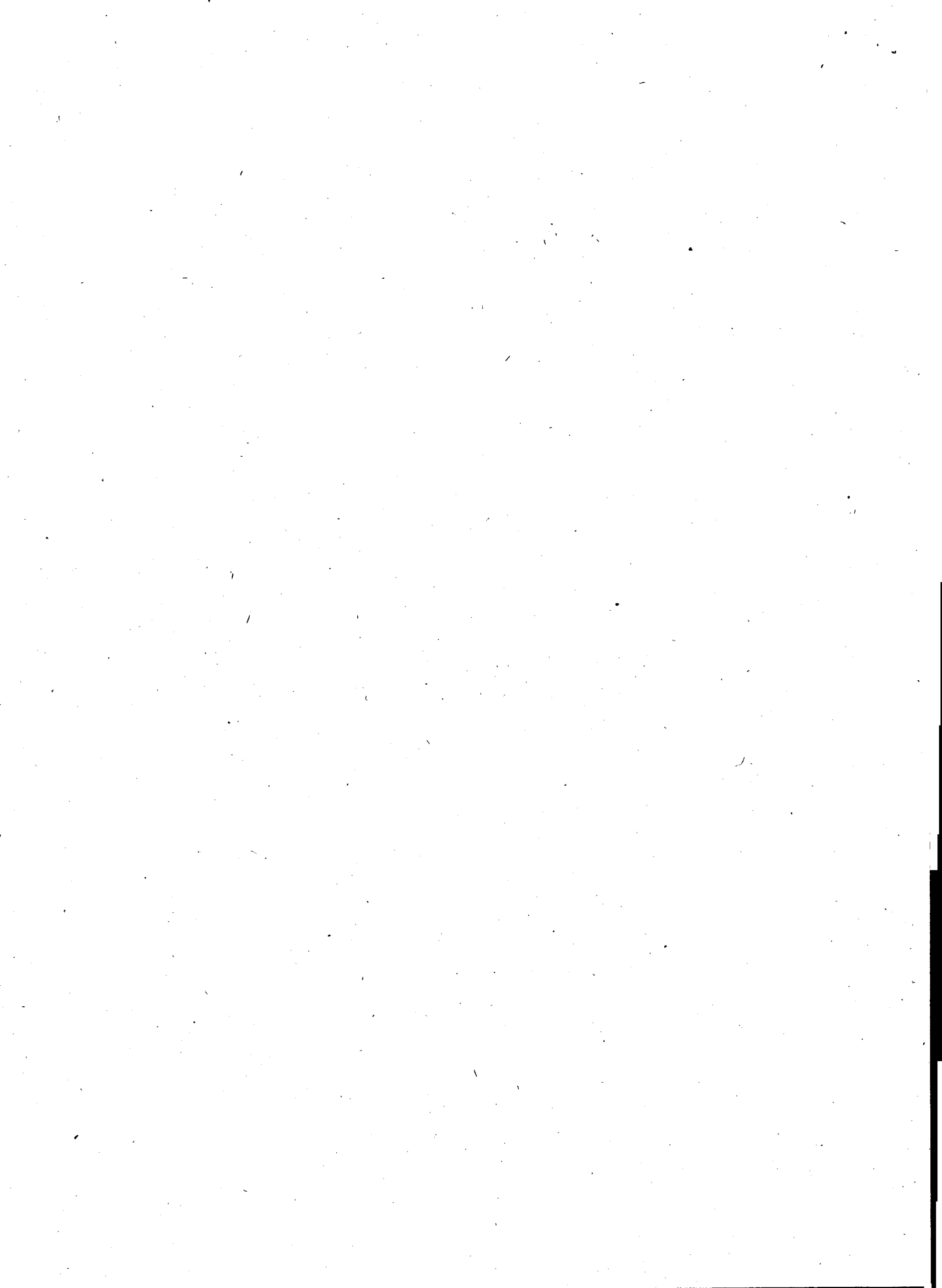
*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de julho de 2018 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”.**

Catanduva, 29 de agosto de 2018

  
Vanderlei Faroni  
Presidente do Conselho Fiscal







*Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 07/2018.

O Imes Catanduva está em débito com relação aos parcelamentos nº 257/2015 e nº 610/2017, no montante de R\$ 51.778,56.

Catanduva, 27 de agosto de 2018.

*Edson Andrella*

Edson Andrella  
Diretor Superintendente.

